



CÂMARA MUNICIPAL

RUA TEN. MAGALHÃES - 109
SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP

OFÍCIO Nº _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/ 95

A P R O V A DISRÔE SOBRE DESVINCULAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS
por unanimidade de votos

e — — VELHO C. — —
S. J. Barreiro, 16/10/1995.

Isaltino Teixeira Pimentel
Presidente

IZALTINO TEIXEIRA PIMENTEL, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de S. José do Barreiro, SP., usando de suas atribuições legais, etc...

Considerando, que há necessidade de modernização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;

Considerando, que a informatização é essencial para adequação do binômio: tempo-custo;

Considerando, que para que as medidas sejam tomadas, mister sejam as contas da Câmara Municipal desvinculadas da Prefeitura;

Considerando, que a LOM prevê possam as contas serem dissociadas, e a Edilidade administrar suas próprias contas, mediante repasse do duodécimo;

Considerando, ainda, a independência legal dos poderes:

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam desvinculadas da Prefeitura Municipal as contas da Câmara Municipal de São José do Barreiro-SP., obedecendo orçamento próprio a ser votado, no prazo legal.

Artigo 2º - A desvinculação ora decretada terá efetiva vigência a partir de 1º de janeiro de 1996.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 16 de outubro de 1995

Isaltino Teixeira Pimentel

PRESIDENTE DA CAMARA EM

EXERCICIO

Registrado em livro próprio. Publ. na Secret. da Câmara Municipal,